



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES**  
CEP: 29.500-000 – ALEGRE – ESPÍRITO SANTO  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**DECRETO 9.979/2016**

**Nomeia novos membros para a Comissão Municipal de Farmácia Terapêutica – CMFT, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Alegre-ES, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere; e:

**Considerando a mudança no quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde -- SEMSSA.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para a Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica – CMTF, do Município de Alegre, os membros abaixo:

- Josangela Amorim de Oliveira – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento;
- Priscilla F. L. Rodrigues Pinto – Farmacêutica – Coord. Farmácia Básica;
- Mirian Spadetti de Rezende - Farmacêutica;
- Romário Comes Cabral – Coord. da ESF;
- Alessandra Rebelo de O. Albani – Odontóloga;
- Marise Moura Siqueira – Agente de Enfermagem de PSF; e
- Maria José de Oliveira Campos. – Médica.

**Art. 2º** - A CMTF seguirá os critérios que compõem o regimento interno, parte integrante deste decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.

Alegre ES, 29 de julho de 2016.

**PAULO LEMOS BARBOSA**

**Prefeito Municipal**

**JOSANGELA AMORIM DE OLIVEIRA**

**Secretária Municipal de Saúde e Saneamento**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES**  
CEP: 29.500-000 – ALEGRE – ESPÍRITO SANTO  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica.**

**DA NATUREZA E FINALIDADE:**

**Art. 1º** - A Comissão Municipal de Farmácia Terapêutica – CMFT é instância de caráter consultivo e deliberativo da atenção farmacêutica e está vinculada a SEMSSA.

**Art. 2º** - A Comissão Municipal de Farmácia Terapêutica – CMFT, tem como finalidade elaborar e/ou autorizar a relação de medicamentos e o formulário terapêutico, e protocolos clínicos, além de realizar ações de promoção do uso racional de medicamentos.

**DAS ATRIBUIÇÕES:**

**Art. 3º** - A CFT, além da atividade de seleção de medicamentos e da elaboração do Formulário Terapêutico, deve atuar de forma permanente em diversas atividades, tais como:

a) Assessoramento técnico:

- Atuar como órgão de apoio técnico e assessoramento à Gerência de Assistência Farmacêutica nos assuntos referentes a medicamentos.
- Definir critérios para o uso de medicamentos e produtos afins.
- Elaborar normas para prescrição e dispensação, bem como sobre medicamentos novos e de uso restrito, os que não integram a relação de medicamentos, visando disciplinar e harmonizar condutas terapêuticas, para racionalizar o uso de medicamentos.
- Elaborar e incentivar a adoção de protocolos e diretrizes terapêuticas.
- Avaliar pedidos de inclusão e exclusão de medicamentos da relação de medicamentos essenciais.

b) Investigação:

- Fomentar a investigação sobre utilização de medicamentos e utilizar os resultados como insumo para desenvolvimento de outras funções.
- Contribuir com as ações de farmacovigilância.
- Promover estudos de utilização de medicamentos (consumo, perfil de utilização, reações adversas, impacto econômico etc.).

c) Ações educativas

- Fomentar e participar de atividades de educação continuada da equipe de saúde sobre uso racional de medicamentos.
- Desenvolver e apoiar ações que visem à promoção do uso racional de medicamentos.
- Elaborar e divulgar informações sobre os medicamentos (problemas no uso de Medicamentos, perguntas e respostas sobre medicamentos, revisão bibliográfica de artigos, estudos estatísticos, dados sobre consumos, estudos clínicos etc.) para profissionais da saúde e usuários, por meio da Internet, boletins eletrônicos e/ou outros meios.

**Art. 4º** - Critérios técnicos a serem observados na seleção de medicamentos

- Selecionar medicamentos baseados em eficácia e segurança comprovada, conveniência, custo-tratamento.
- Padronizar medicamentos pelo nome do princípio ativo: Denominação Comum Brasileira (DCB) ou a Denominação Comum Internacional (DCI).
- Escolher, preferencialmente, substâncias com um único princípio ativo. Só aceitar associações de fármacos que apresentem significativa vantagem terapêutica sobre o uso dos produtos isolados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES**  
CEP: 29.500-000 – ALEGRE – ESPÍRITO SANTO  
**Procuradoria Geral do Município**

---

- Escolher medicamentos com propriedades farmacocinéticas mais favoráveis, permitindo maior comodidade na administração e que resultem em melhor adesão ao tratamento.
- Forma farmacêutica que proporcione maior flexibilidade posológica, menor toxicidade relativa e maior comodidade ao usuário.
- Escolher entre os medicamentos de mesma ação farmacológica, categoria química ou característica farmacocinética, o que apresente maior vantagem terapêutica.
- Medicamentos com melhor relação custo-efetividade.
- Evitar inclusão de número excessivos de medicamentos.
- Evitar inclusão de associações.

Observar disponibilidade no mercado; menor risco-benefício; melhor custo-efetividade; maior estabilidade e propriedade farmacocinética mais favorável; apresentação de melhor comodidade de uso para o paciente.

Eficácia é um benefício sobre a doença, baseado em ensaios clínicos controlados, delineamento experimental e relevância clínica.

Segurança é condição indispensável para autorizar o uso clínico de qualquer produto.

**Art. 5º** - Os critérios que deverão ser avaliados para entrada/substituição na Padronização de Medicamentos são:

- Melhor apresentação, armazenamento, distribuição e controle;
- Maior estabilidade;
- Maior informação com respeito a suas vantagens e limitações, eficácia e eficiência;
- Maior comodidade na administração;
- Facilidade de dispensação;
- Melhor relação custo x benefício;
- Preenchimento do formulário em anexo. (ANEXO I)

**Art. 6º** - Os critérios para exclusão na Padronização de Medicamentos deverão levar em conta as seguintes evidências:

- Apresenta relação risco/benefício inaceitável;
- Não apresenta vantagens farmacológicas e/ou econômicas comparativamente a outros produtos disponíveis no mercado;
- Não apresenta demanda justificável.
- Interditados ou com suspeita de toxicidade pela legislação sanitária.

**Art. 7º** - As solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da Padronização de Medicamentos deverão ser encaminhadas à CMFT através de solicitação em formulário próprio, acompanhado da documentação técnica exigida.

§ 1º - As solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da Padronização de Medicamentos devidamente encaminhados à CMFT serão analisadas em seu âmbito.

§ 2º - A critério da CFT, a solicitação poderá retornar ao solicitante para complementação das informações.

## **DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 8º** – A CMFT reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês, extraordinariamente, por convocação do Coordenador (a) da farmácia básica ou por requerimento da maioria dos membros encaminhado à esta.

**Art. 9º** - As reuniões serão iniciadas com a presença mínima da metade mais um, do total de seus membros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES**  
CEP: 29.500-000 – ALEGRE – ESPÍRITO SANTO  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**Art. 10º** - Elaborar cronograma das reuniões definindo pauta, data, local, horário, com comunicação antecipada.

**Art. 11º** - As reuniões da CMFT serão registradas em atas sumárias.

### **CONTEÚDO MÍNIMO DO FORMULÁRIO TERAPÊUTICO**

**Art. 12º** - Apresentação do documento:

- Título.
- Nomes dos membros da Comissão e/ou equipe responsável pela elaboração.
- Sumário.
- Relação de todos os medicamentos selecionados por ordem alfabética e por grupo terapêutico.

**Art. 13º** - Informações farmacêuticas:

- Grupo farmacológico/terapêutico.
- Nome do produto por denominação genérica.
- Forma farmacêutica.
- Concentração.
- Condições de conservação.
- Validade.
- Excipientes.
- Descrição do produto.
- Categoria.

**Art. 14º** - Informações farmacológicas

- Mecanismo de ação.
- Efeitos farmacológicos.

**Art. 15º** - Informações clínicas

- Indicação com critério de diagnóstico.
- Contra-indicação.
- Posologia (dose máxima e mínima para adultos e crianças).
- Intervalo de dose.
- Via de administração.
- Duração do tratamento.
- Precaução e advertências em relação a gestantes, idosos, lactentes etc.

**Art. 16º** - Efeitos adversos/incompatibilidades

- Efeitos adversos.
- Precauções.
- Interações.
- Incompatibilidades.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 17º** - A duração dos mandatos dos membros será de 12 meses.

**Art. 18º** - A Autorização para aquisição destes medicamentos implicará, necessariamente, em sua inclusão na Padronização dos medicamentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES**  
CEP: 29.500-000 – ALEGRE – ESPÍRITO SANTO  
**Procuradoria Geral do Município**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE  
MEDICAMENTOS - REMUME**

Proposta de: ( ) Inclusão ( ) Exclusão ( ) Substituição

Descrição do Protocolo:

1- Nome Genérico (DCB ou CDI):

.....  
2- Forma Farmacêutica: ..... 3- Dosagem: .....

4- Consta na última edição da RENAME? ( ) Sim ( ) Não

5- Integra o elenco de algum Programa Governamental? ( ) Sim ( ) Não

Dados Farmacológicos:

6- Grupo (s) Farmacológicos (ATC):

.....

7- Indicações Terapêutica Sugerida: .....

8- Contra-indicações, precauções e/ou toxicidade relacionadas ao uso destes medicamentos:

.....

Justificativa da Solicitação - Solicitações de inclusão e Substituição

9- Extensão do uso (dados epidemiológicos)\*

10- Disponível no mercado nacional: ( ) Sim ( ) Não

11- Existe mais de um produto no mercado? ( ) Sim ( ) Não

12- Descrição completa do(s) nome(s) comercial(is) e laboratório(s) produtos(res) dos medicamentos disponíveis e respectivo(s) na ANVISA.

.....

.....

13- Dose diária definida: Pediátrica: .....

Adulto:.....

14- Duração do tratamento:.....

15- O medicamento proposto pode ser comparado com outros produtos do mesmo grupo ou classe terapêutica constante na RENAME? ( ) Sim , qual(is) ..... ( ) Não

Resumo das evidências clínicas e/ou econômicas que justifiquem a solicitação (eficácia, efeitos colaterais, contra-indicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc) com as referências bibliográficas\*.

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

*Handwritten initials and signature*